



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	14
Atos de Pessoal	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.177 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz da Conceição - COMTUR, órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizatório, de natureza permanente, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, com a finalidade de conjugar esforços do Poder Público e da sociedade civil para o desenvolvimento, fomento e promoção do turismo no Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

- I - propor diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo local;
- II - deliberar sobre planos, programas e projetos voltados ao turismo;
- III - opinar sobre a aplicação de recursos destinados ao setor turístico;
- IV - sugerir medidas que visem à valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município;
- V - incentivar a capacitação profissional e o empreendedorismo turístico;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.043





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 3 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- VI - promover a integração entre o poder público, o trade turístico e a comunidade;
- VII - acompanhar e fiscalizar a execução das ações e políticas de turismo no Município;
- VIII - emitir pareceres e recomendações quando solicitado pelo Poder Executivo;
- IX - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- X - exercer outras atribuições correlatas à promoção do turismo municipal.

Art. 3º. O COMTUR será composto por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, podendo ser substituídos "ad nutum", sendo:

- a) 1 (um) representante do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;
- b) 1 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura;
- c) 1 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-Estar Social;

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos em sessão pública entre seus pares, pertencentes aos seguintes segmentos:

- a) meios de hospedagem;
- b) restaurantes e similares;
- c) bares diferenciados;
- d) artesanato local;
- e) comércio em geral;
- f) imprensa, meios de comunicação, mídias sociais e digitais.

Art. 4º. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em sessão pública convocada pelo Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, com divulgação prévia mínima de 15 (quinze) dias.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 4 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§1º Poderão votar e se candidatar os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos dos segmentos previstos no art. 3º, II.

§2º O voto será secreto, e cada participante poderá votar em um único candidato por segmento.

§3º Serão considerados eleitos titulares os mais votados de cada segmento e suplentes os segundos colocados.

§4º Na ausência de candidatos em determinado segmento, assumirá o suplente com maior votação geral de outro segmento, e o Conselho designará novos suplentes conforme a ordem de votação.

§5º A ata da eleição será lavrada e publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º. Os conselheiros eleitos dentre os representantes da sociedade civil elegerão, em sua primeira reunião, o Presidente e o Secretário Executivo do Conselho, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 7º. Constitui motivo de perda do mandato:

I - ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 12 (doze) meses;

II - conduta incompatível com os princípios da moralidade e da probidade administrativa;

III - condenação judicial transitada em julgado por crime doloso;

IV - prática de atos lesivos à imagem e aos objetivos do Conselho.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 5 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§1º Na hipótese dos incisos II a IV, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o conselheiro ser afastado preventivamente até decisão final, e sendo substituído pelo respectivo suplente.

§2º O membro destituído em razão de decisão final em processo administrativo ficará impedido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de votar, candidatar-se ou ser indicado para compor o Conselho Municipal de Turismo, inclusive na condição de representante do Poder Público Municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, instalada perante a maioria simples de seus membros, ou, após trinta minutos do horário designado, com qualquer número de presentes.

§1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias ou especiais, sempre que houver matéria urgente ou de interesse relevante, em qualquer data ou local, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples dos membros.

§2º Nas reuniões, os titulares terão direito a voz e voto, e os suplentes terão direito a voz, e a voz e voto na ausência do respectivo titular.

§3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, registrando-se em ata todas as manifestações e decisões.

Art. 9º. Compete aos membros do Conselho:

- I - participar das reuniões, debates e votações;
- II - propor ações e projetos de interesse turístico;
- III - zelar pela execução das decisões do Conselho;
- IV - representar o segmento que o elegeu ou designou;

C.N.F.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 6 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V - observar os princípios da ética, moralidade e legalidade no exercício da função.

Art. 10. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de gratificação, vantagem ou ressarcimento, salvo disposição diversa em norma específica.

Art. 11. O Departamento de Esporte, Turismo e Lazer prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho, garantindo o espaço físico, materiais e recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.922, de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 7 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.178 DE 04 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO E COM O TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP) e com o Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Leme, objetivando a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDAs) do Município de Santa Cruz da Conceição, nos termos da minuta de convênio anexa.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta padrão de Convênio, a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenha por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP: 13.625.000.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 8 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, 4 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 9 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.179 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, Conselheiros Tutelares e dá outras providências”

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 5,13 % (cinco vírgula treze centésimos por cento), sobre o salário referência, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores ativos regidos pela CLT – Consolidação das leis do Trabalho, ao estatutário inativo e aos detentores de cargo em comissão.

Artigo 2º - Fica concedida revisão geral anual de 5,13% (cinco vírgula treze centésimos por cento), sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz da Conceição a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias receberão a revisão prevista no artigo 1º desta lei e a diferença entre o salário base previsto para as respectivas categorias e o valor do piso salarial nacional instituído pela Lei nº 13.708/2018 será paga em rubrica denominada (diferença piso salarial nacional Lei nº 13.708/2018) destacada no holerite de cada servidor integrando seu salário base para todos os fins legais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (19) 3567-9200 – CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 10 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI ORDIÁRIA Nº 2180 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, para formalização do Termo de Fomento e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para consecução de finalidade de interesse público e recíproco através do Termo de Fomento.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em até 12 (doze) parcelas em conformidade com o Termo de Fomento, mediante apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos durante o ano.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2026:
categoria econômica 3350.43.00.0.01.220 – Recursos próprios

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: 3567-9200 – CEP. 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 11 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2181 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei 1817 de 07 de março de 2017, altera o valor do auxílio transporte a alunos bolsistas do ensino fundamental II que sejam beneficiados com o projeto Estudar Vale a Pena e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei 1817 de 07 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º : Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a estudantes de ensino técnico e graduação, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, desde que não existam cursos similares ou vagas em estabelecimentos oficiais locais e que a localidade do curso não seja atendido pelo transporte de estudantes fornecido pelo Município".

Artigo 2º : O artigo 4º da Lei 1817 de 07 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º: O benefício do auxílio será pago durante o ano letivo, estará condicionado à apresentação mensal do requerimento, com exceção do mês de janeiro e férias escolares durante o ano letivo".

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 12 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, direta ou indiretamente, autorizado a conceder, em pecúnia, auxílio transporte no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) aos alunos bolsistas do ensino fundamental II, residentes no Município de Santa Cruz da Conceição, que estejam devidamente matriculados e regularmente frequentando aulas ministradas em entidade de ensino particular.

Parágrafo único: Os alunos beneficiados deverão comprovar a condição de bolsistas no projeto "Estudar Vale a pena" e apresentar a frequência na instituição de ensino.

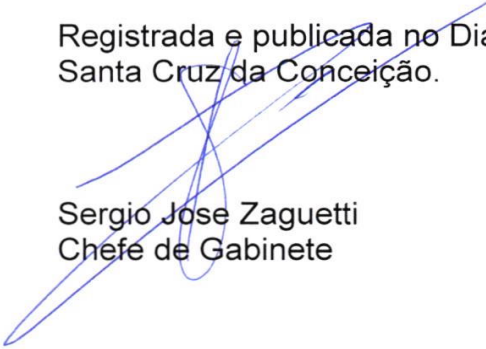
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, e suplementado se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário .

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 13 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.182 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o valor do auxílio alimentação pago aos servidores municipais instituído pela Lei 1500 de 18 de março de 2008 e alterado pela Lei 1789 de 01 de abril de 2016 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2026 será reajustado para R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) mensais.

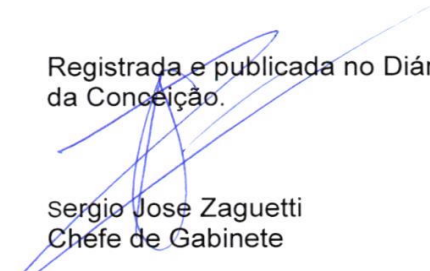
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO N.º 770 – FONE: (019)3567– 9200 - CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 14 de 17

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº144 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº07/2025, instaurado pela Portaria nº38/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/12/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo de Sindicância Administrativa nº07/2025, instaurado pela Portaria nº38/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 15 de 17

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 590 de 02 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica REVOGADO, o dia 03 de dezembro de 2025, do período de gozo de férias, do servidor **LEANDRO CHINAGLIA**, concedido pela Portaria/RH nº 496 de 08 de outubro de 2025, a ser gozado no dia 09 de dezembro de 2025.

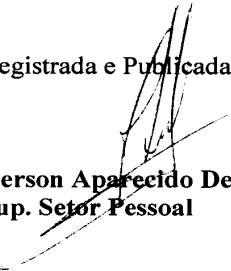
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Cruz da Conceição, 02 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 16 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 591 de 02 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **TAEMY CALHEIROS BANDO**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, concedida pela Portaria/RH nº 90 de 18 de fevereiro de 2025 e revogada pela Portaria/RH nº 92 de 21 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 17 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 03 de dezembro de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 267/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo nº 643/2025, destinado ao Registro de preço para Aquisição de EPI's e EPC's para diversos departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa VANIMAF NEGOCIOS CORPORATIVOS, COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 54.985.418/0001-24 todos os lotes pelo valor total de R\$ 82.105,00.

.....